PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 06-02-06
PRESIDENTE

LEI Nº 3346 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.005

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 77/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, as áreas de terras descritas abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7623628,305 m e E 446190,027 m, situado no limite da faixa de domínio da Rua Aristides Zanoni e no limite do Sítio São Manoel, matrícula nº 6.933, propriedade de Manoel Francisco da Silva; deste, segue confrontando com o Sítio São Manoel, matrícula nº 6.933, propriedade de Manoel Francisco da Silva, com azimute de 170°39'43" e distância de 238,10 m até o vértice 02, de coordenadas N 7623393,363 m e E 446228,660 m; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rosa, matrícula nº 176, propriedade de Mazini Maurício, com azimute de 261°39'46" e distâncias de 133,77 m até o vértice 03, de coordenadas N 7623373,967 m e E 446096,307 m; deste, segue confrontando com a Associação Cultural e Educacional de Dracena – Colégio Objetivo, matrícula 13.031, com azimute de 350°29'57" e distância de 236,31 m até o vértice 04, de coordenadas N 7623607,035 m e E 446057,301 m; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua Aristides Zanoni, com azimute de 80°53'44" e distância de 134,42 m até o vértice 01, ponto inicial de descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de dezembro de 2.005

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 27/DEZ/2005 08:56 00002828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3346 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.005

Fls. 02

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 77/05

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 27/DEZ/2005 08:56 000050538